



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

28/03/2017 ATÉ 28/03/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO DE SÁ.....	2
	2.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	3
	2.3 BLOG LUÍS PABLO.....	4
	2.4 G1 MARANHÃO.....	5
	2.5 MA 10.....	6
	2.6 SITE CORREIO POPULAR.....	7
	2.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	8
	2.8 SITE MARANHÃO HOJE.....	9
	2.9 SITE O ITAQUI.....	10
	2.10 SITE O PROGRESSO.....	11
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG REGINALDO CAZUMBÁ.....	12
	3.2 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	13
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	14
	4.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	15
	4.3 BLOG DO MINARD.....	16
	4.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
	4.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	18
	4.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	19
	4.7 BLOG RIBAMAIS.....	20
	4.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	21
	4.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	22
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	23
6	EVENTOS	
	6.1 IMIRANTE.COM.....	24
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DIEGO EMIR.....	25
	7.2 INTERNET - OUTROS.....	26
	7.3 MALAGUETA NOTÍCIAS.....	27
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	28
9	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	9.1 BLOG DO ACÉLIO.....	29
10	SINDJUS	
	10.1 SINDJUS.....	30
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	31
	11.2 BLOG MARRAPÁ.....	32
	11.3 BLOG O INFORMANTE.....	33
	11.4 BLOG WALDEMAR TER.....	34
	11.5 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	35
	11.6 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	36
	11.7 SITE CORREIO POPULAR.....	37
	11.8 SITE O ITAQUI.....	38
	11.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	39
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	40

Caso Trinchão: Juiz não pode impedir que advogado veja parte de ação penal, diz TJ-MA

É constitucionalmente ilícito impedir que advogados de pessoas investigadas tenham pleno acesso a dados probatórios já documentados nos autos e que podem revelar informações úteis ao conhecimento da verdade real e à defesa técnica. Assim entendeu a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão ao permitir que advogados do ex-secretário da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos consultem toda informação já produzida e incorporada no processo.

Ele e a ex-governadora Roseana Sarney são acusados de participar de suposto esquema de concessão ilegal de isenções fiscais. Embora a denúncia já tenha sido aceita, a juíza responsável pelo caso não autorizou acesso à íntegra dos autos.

O advogado de Trinchão, **Ulisses César Martins de Sousa**, do Ulisses Sousa Advogados Associados, alegou ao TJ-MA que teve de apresentar defesa mesmo sem a cópia integral das acusações. Ele queria analisar relatórios de auditoria que deram origem à denúncia ? segundo Sousa, há inconsistências no documento, pois o cliente foi acusado de ordenar irregularidades quando não tinha poder de comando em alguns setores da secretaria.

O relator, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, avaliou que o impedimento violou a Súmula Vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece ao defensor de investigados "acesso amplo aos elementos de prova".

"Imperioso enfatizar que esse direito de acesso vigora mesmo quando a persecução estatal está sendo processada em caráter sigiloso, situação em que o advogado do acusado, desde que por este constituído (como sucede na espécie), poderá ter acesso às peças que digam respeito à pessoa do seu cliente", afirmou o relator, citando precedente do Supremo Tribunal Federal.

Fonte - Consultor Jurídico

Comitê Estadual apresentará Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas em Vitória do Mearim e Arari

28/03/2017 08:00:22

O Comitê Estadual de Prevenção às Drogas apresentará nesta terça-feira, dia 28 de março a Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas e o Projeto Parceiros da Paz nas cidades de Arari e Vitória do Mearim.

O evento será realizado a partir das 10 horas no Fórum da Comarca de Arari às 10 horas e a partir das 15 horas na Câmara Municipal de Vitória do Mearim, e contará com a presença de autoridades dos municípios e representantes de conselhos, escolas e sociedade civil organizada.

O comitê coordenado pelo o juiz auxiliar da Presidência do TJ-MA, Dr. Júlio Praseres e pela Promotora de Justiça, Dra. Cristiane Lago é formado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, Polícia Rodoviária Federal e Câmara dos Deputados, através da Comissão Externa sobre consumo de droga entre jovens do Brasil e conta ainda com o apoio da FAMEM, Governo do Estado, Polícia Federal, Conselhos Tutelares e sociedade civil organizada.

A coordenadora da Comissão Externa sobre consumo de droga entre jovens do Brasil, deputada federal Eliziane Gama integra o comitê e afirma que entre as propostas da campanha está o incentivo para que todos os municípios maranhenses realizem suas atividades de prevenção às, além da criação e funcionamento dos conselhos municipais e conselhos escolares sobre drogas.

O post [Comitê Estadual apresentará Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas em Vitória do Mearim e Arari](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

OAB/MA solicita e agora publicações do PJe serão pelo Diário da Justiça Eletrônico

A pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), por meio do ofício OF.OAB/MA nº 151/2016-GP, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) integrou o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) com o Diário da Justiça Eletrônico (DJe) desde o dia 04 de março.

Esta medida permite que os advogados maranhenses que atuam nas varas de 1º e 2º graus recebam suas comunicações processuais do PJe diretamente no DJe.

Assim, os feitos no Processo Judicial Eletrônico - 1º e 2º Graus - passam a ser publicados diretamente no Diário da Justiça Eletrônico.

A mudança se dá em razão de atualização do Sistema PJe, e do requerimento da OAB/MA, que o conectou ao sistema de publicação do DJe do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Vale destacar, que estão fora da regra casos em que a lei exige vista ou intimação pessoal (Resolução nº 234/2016 - CNJ, art. 5º, § 1º, c/c o art. 14) e as unidades de Juizados Especiais que já atuam com processo eletrônico (PJe e Projudi) cujas intimações dos advogados das partes continuam sendo feitas via sistema, até que haja decisão em sentido diverso da Presidência do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

As mudanças no Sistema PJe foram disponibilizadas no último dia 4, nos termos do novo Código de Processo Civil e da Resolução CNJ nº 234/2016, com utilização de conector integrado à Plataforma do Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Poder Judiciário do Maranhão.

O DJe do Judiciário maranhense se torna o meio oficial de intimações dos feitos no PJe, enquanto não é disponibilizada a plataforma do Diário da Justiça Eletrônico Nacional pelo Conselho Nacional de Justiça.

Com mais esta solicitação, a OAB/MA segue firme em seu propósito de favorecer o trabalho da advocacia maranhense e promover celeridade no sistema jurisdicional.

OAB/MA

Mesmo tardiamente, TJMA confirma que Ildon Marques é Ficha Suja

Mesmo com muito atraso, o Tribunal de Justiça confirma que Ildon Marques é Ficha Suja. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência, que anulou decisão do Tribunal de Contas (TCE-MA) de reprovar as contas do ex-prefeito de Imperatriz, Ildon Marques Souza.

Ou seja, o TJMA reconheceu que Marques tinha contas rejeitadas e estava incorreta a liminar. Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa, alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. O Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

A decisão mostra o prejuízo que causa a candidatura de um Ficha Suja no pleito e a necessidade de se repensar como impedir que este tipo de candidato concorra ou se acelerem estes julgamentos

Ildon Marques foi o segundo mais votado nas eleições do ano passado em Imperatriz. Marques teve apenas cerca de 2 mil votos a menos do que o candidato eleito, Assis Ramos. Foram 36.224 imperatrizenses que votaram em um candidato que, segundo o TJMA, não deveria estar concorrendo. Votos que certamente poderiam ter modificado o resultado final da eleição.

QUE SIRVA DE EXEMPLO PARA OS CORRUPOTOS: EX-PREFEITO DE ARAME É CONDENADO A 6 ANOS DE PRISÃO POR FRAUDES EM LICITAÇÃO

ex-prefeito-arame-joao-menezes-de-souza-dr-joao-e1480691616423 Em sentença proferida na última semana o Judiciário em Arame condenou o ex-prefeito João Menezes de Sousa à pena de 6 (seis) anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Relata a denúncia que o acusado, então prefeito de Arame, teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 251/2007 e reprovação nas contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde indicando-se no Relatório de Informação Técnica. Destaca sentença que as duas reprovações de contas se deram por ausência de procedimento licitatório.

A denúncia contra o ex-gestor foi recebida em 26 de julho de 2011 e o réu, quando citado, apresentou defesa. Após audiência realizada à época, a acusação pugnou pela condenação nos termos da denúncia. “Quanto ao delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/89 (Lei de Licitações), que tipifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, haverá o crime tanto na hipótese em que a licitação é dispensada mesmo sem lei autorizando ou determinando a dispensa, como na situação em que a lei até autoriza ou determina, mas o administrador não observa os requisitos formais para tanto. Passo a analisar a sua materialidade”, explanou a juíza titular Selecina Locatelli ao decidir.

Consta no documento que o denunciado, quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame infringiu a Lei 8666/93, ao deixar de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório. “O acusado também na qualidade de gestor público municipal realizou despesas sem procedimento licitatório no exercício financeiro de 2006 do Fundo Municipal de Saúde, novamente infringindo a citada Lei de Licitações, vez que ausente procedimento licitatório, conforme o Relatório de Informação Técnica nº 252/2007”, relatou a juíza.

No entendimento da Justiça, o tipo penal acima descrito por duas vezes não exige para a sua consumação a ocorrência de dano à Administração Pública, não sendo o caso, portanto, de crime material. “Nem poderia ser de forma distinta, dado que o crime de dispensa ilegal de licitação objetiva tutelar, especialmente, a moralidade administrativa, razão pela qual sua configuração dispensa a prova de dano patrimonial à Administração Pública”, observou a magistrada. E segue: “No caso em tela, é cristalina a responsabilidade penal do denunciado, que se perfectibilizou quando não observou a legislação pertinente, ao determinar a aquisição de bens e serviços sem licitação. Assim, também restam comprovadas a autoria e materialidade do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao julgar procedente o pedido do Ministério Público, Selecina Locatelli destacou: “Considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao unificar as penas, sendo que cada crime resultou em 3 anos de detenção, o Judiciário ressaltou que se faz incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que não preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal. “O sentenciado encontra-se com seus direitos políticos

suspensos, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal. Possibilito que ao réu que recorra em liberdade, uma vez que não se encontram presentes os motivos que autorizam a decretação da custódia preventiva”, finalizou a magistrada.

Fonte: Gilberto Lima

Justiça condena ex-prefeito de Arame por fraudes em licitações

A Justiça condenou João Menezes de Sousa, ex-prefeito do município de [Arame](#), a 476 km de [São Luís](#), Sousa à pena de seis anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por fraudes em licitações.

A decisão foi baseada na denúncia do Ministério Público do [Maranhão](#) (MP-MA) que relata que o ex-prefeito teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica.

De acordo com o MP, João Menezes quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame deixou de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório.

Ao julgar procedente o pedido do órgão ministerial, a juíza Selecina Locatelli destacou que "considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93".

O ex-prefeito João Menezes de Sousa foi condenado a pena de seis anos, além de ter os seus direitos políticos suspensos durante o período da sentença.

O post [Justiça condena ex-prefeito de Arame por fraudes em licitações](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Imperatriz: TJ revoga liminar e Ildon Marques volta a ser 'ficha suja'

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência, que anulou decisão do Tribunal de Contas (TCE-MA) de reprová-las as contas do ex-prefeito de Imperatriz, Ildon Marques Souza.

Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa, alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. Ildon Marques ajuizou ação anulatória contra os procedimentos do TCE e obteve a tutela de urgência.

Inconformado, o Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou que, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, as intimações serão feitas pelo Diário Oficial Eletrônico. O relator também citou entendimento do TJMA, segundo o qual, em atos oriundos do TCE-MA, inexistente obrigação quanto à intimação pessoal dos gestores.

De acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão, Raimundo Barros deu provimento ao agravo do Estado, para revogar a decisão de primeira instância. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

TJ-MA mantém Ildon Marques com contas reprovadas

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência, que anulou decisão do Tribunal de Contas (TCE-MA) de reprovador as contas do ex-prefeito de Imperatriz, Ildon Marques Souza.

Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa, alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. Ildon Marques ajuizou ação anulatória contra os procedimentos do TCE e obteve a tutela de urgência.

Inconformado, o Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou que, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, as intimações serão feitas pelo Diário Oficial Eletrônico. O relator também citou entendimento do TJMA, segundo o qual, em atos oriundos do TCE-MA, inexistente obrigação quanto à intimação pessoal dos gestores.

De acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão, Raimundo Barros deu provimento ao agravo do Estado, para revogar a decisão de primeira instância. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

TJ confirma rejeição de contas de Ildon Marques

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência que anulou decisão do Tribunal de Contas (TCE-MA) de reprovar as contas do ex-prefeito de Imperatriz Ildon Marques Souza (PSB).

Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa, alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. Ildon Marques ajuizou ação anulatória contra os procedimentos do TCE e obteve a tutela de urgência.

Inconformado, o Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou que, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, as intimações serão feitas pelo Diário Oficial Eletrônico. O relator também citou entendimento do TJMA, segundo o qual, em atos oriundos do TCE-MA, inexistente obrigação quanto à intimação pessoal dos gestores.

De acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão, Raimundo Barros deu provimento ao agravo do Estado, para revogar a decisão de primeira instância. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

Revogada liminar que suspendeu decisão do TCE de reprovar contas de ex-prefeito de Imperatriz

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência, que anulou decisão do Tribunal de Contas Estado (TCE-MA) de reprovar as contas do ex-prefeito de Imperatriz, Ildon Marques Souza.

Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa, alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. Ildon Marques ajuizou ação anulatória contra os procedimentos do TCE e obteve a tutela de urgência.

Inconformado, o Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou que, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, as intimações serão feitas pelo Diário Oficial Eletrônico. O relator também citou entendimento do TJMA, segundo o qual, em atos oriundos do TCE-MA, inexistente obrigação quanto à intimação pessoal dos gestores.

De acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão, Raimundo Barros deu provimento ao agravo do Estado, para revogar a decisão de primeira instância. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

Não seria muita demora para um julgamento?

No próximo dia 23 de abril estará completando exatos cinco anos do assassinato covarde do jornalista Décio Sá. O mais revoltante, principalmente para os familiares e amigos do jornalista, é que mesmo depois de tanto tempo, apenas dois dos 11 acusados de participarem da morte de Décio Sá foram julgados.

Décio Sá foi executado no dia 23 de abril de 2012, na Avenida Litorânea, com três tiros de pistola ponto 40. Até o momento, apenas o executor confesso Jhonatan de Sousa Silva e Marcos Bruno da Silva Oliveira, que deu fuga ao assassino na noite do homicídio, já foram julgados e condenados pela Justiça.

Jhonathan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira foram condenados em um júri popular que durou dois dias, em fevereiro de 2014. O julgamento ocorreu no auditório do Tribunal do Júri de São Luís no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. Jhonathan Silva foi condenado a 25 anos e 3 meses de prisão e Marcos de Oliveira, a 18 anos e 3 meses de reclusão.

Só que os demais acusados seguem sem serem julgados e um a um, por total falta de celeridade da Justiça, vão deixando o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. No último sábado (25), foi Gláucio Alencar, acusado de ser um dos mandantes da morte do jornalista, que ganhou o direito de prisão domiciliar.

Depois de cinco anos, apenas os dois julgados e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, seguem efetivamente presos no Sistema Carcerário do Brasil. Os demais seguem aguardando julgamento.

O detalhe é que o crime mesmo com a repercussão nacional que teve, não conseguiu fazer com que a Justiça do Maranhão pudesse ser mais célere e mesmo depois de cinco anos não ter julgado todos os acusados.

Quando Décio Sá foi covardemente assassinado, sua esposa estava grávida. O pequeno Lucas, que infelizmente não conseguiu conhecer seu pai, nasceu meses depois e está prestes a completar cinco anos de idade, ele e sua família seguem aguardando efetivamente a Justiça fazer justiça pela morte de Décio Sá.

Resta saber é quando isso acontecerá...

Justiça condena ex-prefeito de Arame-MA por fraudes em licitações

Ex-prefeito João Menezes

Foi condenado pela Justiça o ex-prefeito do município de Arame-MA, João Menezes de Sousa, à pena de seis anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por fraudes em licitações.

A decisão da Justiça foi baseada na denúncia do Ministério Público (MP-MA), que apontou as contas reprovadas do ex-gestor pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativas ao exercício de 2006. O TCE numerou as irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica.

João Menezes deixou de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas da sua gestão, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório.

Ao julgar procedente o pedido do órgão ministerial, a juíza Selecina Locatelli destacou que “considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Além da condenação a pena de seis anos, o ex-prefeito João Menezes teve os seus direitos políticos suspensos durante o período da sentença.

Promotor já tem recurso pronto contra absolvição de Roseana

O promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa, da 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa e responsável pelas investigações da Máfia de Saúde, já está com o recurso pronto contra a decisão que absolveu a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB). A informação foi confirmada pelo Blog "O Informante" do Jornal Pequeno.

O juiz Clésio Coelho Cunha, responsável por livrar Roseana, marcou para esta quinta-feira, 30, audiência de instrução e julgamento para os outros 16 envolvidos, às 8h, na sala de Audiências da 7ª Vara Criminal, no Fórum do Calhau.

Entre os acusados está o ex-secretário de Saúde, Ricardo Murad. Ele é citado pela promotoria como o responsável por chefiar o esquema de desvios de recursos públicos, através do superfaturamento no preço de obras em 64 hospitais. Cerca de R\$ 151 milhões foram gastos. Parte destes recursos abasteceram campanhas eleitorais do PMDB em 2010.

Confirmada para quinta (30) audiência do caso dos 64 hospitais do Governo Roseana

O juiz auxiliar Clésio Coêlho Cunha, da 7ª Vara Criminal, que absolveu a ex-governadora Roseana Sarney Murad - acusada pelo MP por fraudes em contratos da Saúde, em 2009 - confirmou a audiência de instrução e julgamento para os outros 16 envolvidos no caso para quinta-feira (30), às 8h, na sala de Audiências da 7ª Vara Criminal, no Fórum do Calhau.

Já o autor da denúncia, promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa (28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), disse a O INFORMANTE que o recurso contra a absolvição de Roseana já está pronto.

Roseana foi acusada de ter beneficiado empresas em obras de unidades hospitalares, realizadas sem licitação, em vários municípios, em troca de quase R\$ 2 milhões de doação eleitoral para a sua campanha em 2010.

Veja quem são os outros 16 envolvidos no 'caso dos 64 hospitais de Roseana':

Ricardo Jorge Murad (ex-secretário de Saúde do Maranhão)

Rosane Campos da Silva Melo (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Gardênia Baluz Couto (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Fernando Neves da Costa Silva (secretário adjunto de Administração e Finanças)

Antônio Gualberto Barbosa Belo (gestor e ordenador

de despesas)

José Márcio Soares Leite (gestor e ordenador de despesas)

Sérgio Sena de Carvalho (gestor e ordenador de despesas)

Osório Guterres de Abreu (sócio da empresa Guterres Construções e Comércio Ltda.)

Osvaldino Martins de Pinho (sócio proprietário da Lastro Engenharia e Incorporações e Indústria Ltda.)

Antônio José Oliveira Neto (sócio da empresa Geotec Construções e Projetos Ltda.)

José Orlando Soares Leite Filho (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Marcelina Sofia Costa Leite (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Antônio Barbosa de Alencar (um dos donos da Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Mirela Palácio de Alencar (sócia de Antonio Alencar na Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Jefferson Nepomuceno da Silva (JNS Construções e Paisagismo, sediada em Santo André, SP)

Delci Aparecida Toledo Missiagia Nepomuceno da Silva (representante legal e sócia da empresa JNS).

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/confirmada-para-quinta-30-audiencia-caso-dos-64-hospitais-de-roseana/#ixzz4ceJhuKIa>

Deputados participam da posse do advogado Eduardo José Leal Moreira como membro efetivo do TRE

Os deputados Adriano Sarney (PV), Edilázio Júnior (PV) e Josimar de Maranhãozinho (PR), representando a Assembleia Legislativa do Maranhão, participaram na tarde desta segunda-feira (27), da posse do advogado Eduardo José Leal Moreira como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral, cargo o qual permanecerá por mais dois anos.

A sessão solene - que foi realizada às 17h no plenário do TRE - foi bastante concorrida. A posse foi conduzida pelo presidente, desembargador Raimundo Barros, em ato que também contou com a participação dos demais membros efetivos: desembargador Ricardo Duailibe (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira (diretor da EJE) e os juízes estaduais Sebastião Bonfim (ouvidor) e Kátia Coelho. A outra vaga de jurista está vaga e, em exercício, está o advogado Daniel Blume, membro substituto da Corte.

O deputado ressaltou que a posse de Eduardo Moreira é um momento importante para o Estado do Maranhão. “Sabemos da competência do nosso amigo Eduardo Moreira que vai com certeza mais uma vez, fazer um grande trabalho, como fez nos dois anos que antecedeu. Acredito que foi uma boa escolha a sua recondução para mais uma vez colocar a sua sabedoria, a sua seriedade aqui no TRE. Acreditamos no nosso Judiciário que tem feito as escolhas certas”, disse Josimar de Maranhãozinho.

“Viemos aqui representando a Assembleia Legislativa prestigiar a posse do Dr. Eduardo Moreira que foi advogado aqui nessa Corte e que tem honrado muito o tribunal com as suas decisões, com a sua intelectualidade. Ele que tem feito um excelente trabalho nesse órgão da justiça que é de extrema importância para a nossa população”, frisou Adriano Sarney.

O deputado Edilázio Júnior também destacou a competência de Eduardo Moreira. “O Dr. Eduardo Moreira é um jovem talentoso, brilhante e eu que sou oriundo da advocacia, assim como ele, já tive o prazer de algumas vezes compartilhar e aprender com o conhecimento dele. Essa Corte hoje ganha e está de parabéns com a continuidade de um advogado tão brilhante”, destacou.

Recondução

Eduardo Moreira tem 42 anos e já atuou como membro do TRE-MA por duas outras vezes, sendo uma como substituto e, a segunda, como efetivo, função a qual foi reconduzido na última sexta, 17 de março. Diante da corte eleitoral e de autoridades do Estado, ele falou da satisfação de contribuir com os trabalhos do tribunal. “A minha satisfação é de voltar a uma Casa onde sempre fui bem tratado. Aqui eu sempre tive um excelente relacionamento, sempre tranquilo, sereno, marcado com um debate sempre em alto nível e, ao mesmo tempo ter reconhecido esse trabalho que levou a própria recondução. A palavra que tenho agora é de compromisso com a manutenção do trabalho já feito e com a redobrada seriedade e serenidade nesse serviço”.

O presidente do TRE, desembargador Raimundo Barros, destacou o empenho do advogado e da satisfação de reconduzi-lo ao cargo. “A Corte completa com a nobre classe dos advogados; Nós já tivemos uma convivência de dois com o dr. Eduardo que está sendo reconduzido de uma forma justa. Eu fico feliz em recebê-lo e espero que ele continue contribuindo com a justiça eleitoral”, afirmou o desembargador.

Justiça revoga decisão que anulou a reprovação das contas de Ildon Marques

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência, que anulou decisão do Tribunal de Contas (TCE-MA) de reprovar as contas do ex-prefeito de Imperatriz, Ildon Marques Souza.

Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa, alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. Ildon Marques ajuizou ação anulatória contra os procedimentos do TCE e obteve a tutela de urgência.

Inconformado, o Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou que, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, as intimações serão feitas pelo Diário Oficial Eletrônico. O relator também citou entendimento do TJMA, segundo o qual, em atos oriundos do TCE-MA, inexistente obrigação quanto à intimação pessoal dos gestores.

De acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão, Raimundo Barros deu provimento ao agravo do Estado, para revogar a decisão de primeira instância. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

MÁFIA DA SAÚDE: Promotor vai recorrer contra a absolvição de Roseana Sarney na audiência dessa quinta (30)

O juiz auxiliar Clésio Coêlho Cunha (*Foto*), da 7ª Vara Criminal, que absolveu a ex-governadora Roseana Sarney Murad - acusada pelo MP por fraudes em contratos da Saúde, em 2009 - confirmou a audiência de instrução e julgamento para os outros 16 envolvidos no caso para quinta-feira (30), às 8h, na sala de Audiências da 7ª Vara Criminal, no Fórum do Calhau.

Já o autor da denúncia, promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa (28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), disse a O INFORMANTE que o recurso contra a absolvição de Roseana já está pronto.

Roseana foi acusada de ter beneficiado empresas em obras de unidades hospitalares, realizadas sem licitação, em vários municípios, em troca de quase R\$ 2 milhões de doação eleitoral para a sua campanha em 2010.

Veja quem são os outros 16 envolvidos no 'caso dos 64 hospitais de Roseana':

Ricardo Jorge Murad (ex-secretário de Saúde do Maranhão)

Rosane Campos da Silva Melo (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Gardênia Baluz Couto (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Fernando Neves da Costa Silva (secretário adjunto de Administração e Finanças)

Antônio Gualberto Barbosa Belo (gestor e ordenador de despesas)

José Márcio Soares Leite (gestor e ordenador de despesas)

Sérgio Sena de Carvalho (gestor e ordenador de despesas)

Osório Guterres de Abreu (sócio da empresa Guterres Construções e Comércio Ltda.)

Osvaldino Martins de Pinho (sócio proprietário da Lastro Engenharia e Incorporações e

Indústria Ltda.)

Antônio José Oliveira Neto (sócio da empresa Geotec Construções e Projetos Ltda.)

José Orlando Soares Leite Filho (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Marcelina Sofia Costa Leite (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Antônio Barbosa de Alencar (um dos donos da Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Mirela Palácio de Alencar (sócia de Antonio Alencar na Dimensão Engenharia e Construção Ltda.

Jefferson Nepomuceno da Silva (JNS Construções e Paisagismo, sediada em Santo André, SP)

Delci Aparecida Toledo Missiagia Nepomuceno da Silva (representante legal e sócia da empresa JNS).

Justiça condena ex-prefeito no Maranhão por fraudes em licitações

João Menezes de Sousa é ex-prefeito do município de Arame. Ele foi condenado pela Justiça à pena de seis anos de prisão.

A Justiça condenou João Menezes de Sousa, ex-prefeito do município de Arame, a 476 km de São Luís, Sousa à pena de seis anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por fraudes em licitações. A decisão foi baseada na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que relata que o ex-prefeito teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica. De acordo com o MP, João Menezes quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame deixou de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório.

Ao julgar procedente o pedido do órgão ministerial, a juíza Selecina Locatelli destacou que “considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

O ex-prefeito João Menezes de Sousa foi condenado a pena de seis anos, além de ter os seus direitos políticos suspensos durante o período da sentença.

Fórum da Magistratura

O I Fórum de Debates da Magistratura do Maranhão vai reunir juízes do Poder Judiciário para discutir a crescente demanda processual, envolvendo empréstimos consignados.

O evento será realizado no dia 7 de abril, de 8h30 às 12h e 14h às 18h, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma).

A juíza Sônia Amaral, da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização do Tribunal de Justiça do Maranhão (AGEMTJMA), ressalta que o fórum será um espaço

de discussão dos magistrados para conhecerem um pouco mais sobre o tema

Comitê Estadual apresentará Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas em Vitória do Mearim e Arari

O Comitê Estadual de Prevenção às Drogas apresentará nesta terça-feira, dia 28 de março a Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas e o Projeto Parceiros da Paz nas cidades de Arari e Vitória do Mearim.

O evento será realizado a partir das 10 horas no Fórum da Comarca de Arari às 10 horas e a partir das 15 horas na Câmara Municipal de Vitória do Mearim, e contará com a presença de autoridades dos municípios e representantes de conselhos, escolas e sociedade civil organizada.

O comitê coordenado pelo o juiz auxiliar da Presidência do TJ-MA, Dr. Júlio Praseres e pela Promotora de Justiça, Dra. Cristiane Lago é formado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, Polícia Rodoviária Federal e Câmara dos Deputados, através da Comissão Externa sobre consumo de droga entre jovens do Brasil e conta ainda com o apoio da FAMEM, Governo do Estado, Polícia Federal, Conselhos Tutelares e sociedade civil organizada.

A coordenadora da Comissão Externa sobre consumo de droga entre jovens do Brasil, deputada federal Eliziane Gama integra o comitê e afirma que entre as propostas da campanha está o incentivo para que todos os municípios maranhenses realizem suas atividades de prevenção às, além da criação e funcionamento dos conselhos municipais e conselhos escolares sobre drogas.

Juizado de abre seleção para projetos sociais na região

As inscrições estão abertas para entidades públicas ou privadas com projetos sociais nas cidades de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edson Lobão e Vila Nova dos Martírios.

O Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz abre edital para seleção de projetos sociais de entidades públicas ou privadas que visem atender a comunidade dos quatro municípios nas áreas de educação, cultura, saúde e segurança pública.

O Edital foi aberto dia 15 deste mês e permanecerá aberto até o dia 15 de abril.

Os valores dos convênios são provenientes de arrecadações do juizado com transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou de pena.

Estão aptas a participar da seleção as entidades públicas ou particulares que, além de comprovarem a sua finalidade social, estejam sediadas nos municípios que são de responsabilidade do Juizado, que estejam regulamente registradas há pelo menos um ano, e que são dirigidas por pessoas que não tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública.

Não poderão participar da seleção, entidades que tenham fins lucrativos ou políticos, que estejam fora da área de atuação do juizado, em dívida com a administração pública ou com prestações de contas em aberto.

As inscrições poderão ser feitas até 15 de abril de 2017, na sede do Juizado Especial Criminal de Imperatriz, localizado da rua Iracema, 709, bairro Nova Imperatriz, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Os interessados deverão apresentar certidões de inscrição e negativas da entidade que representam e cópia do projeto social que pretendem inscrever. O resultado deverá ser divulgado no dia 02 de maio de 2017.

Serão priorizados os projetos que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.

Durante a vigência do convênio, o valor repassado ao selecionado, será determinado de acordo com o arrecadado pelo Juizado.

Juiz determina afastamento do cargo de sete servidores do Município de Alcântara - MA.

Juiz determina afastamento do cargo de sete servidores do Município de Alcântara - MA. NORDESTE 0
Em decisão liminar (temporária e antecipada), o juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da Comarca de Alcântara, determinou que o Município de Alcântara suspenda, no prazo de 72h, os atos de posse e nomeação de sete servidores municipais nomeados e empossados pela gestão anterior, no ano de 2016.

Os servidores Janilce Pereira Amorim, Jocidete Garcia, Lucivanda Pereira Nogueira, Neyrelle Pereira Cruz, Rosivaldo Lemos Gusmão, Valdemir Souza Pereira e Valdivino de Jesus Costa, ficam afastados do serviço público e sem receber o pagamento da remuneração até o julgamento final da Ação Civil movida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que pediu a suspensão da nomeação, posse e remuneração desses servidores, bem como a nomeação dos candidatos imediatamente classificados em concurso público realizado no ano passado.

Segundo informações da DPE, os sete requeridos na ação foram empossados em cargo público municipal no final do mandato do gestor anterior, sem terem logrado êxito na aprovação no concurso público, nem constarem da relação de aprovados divulgada pela empresa organizadora - Instituto Somar - e do Decreto nº 08/2014, que homologou o resultado do concurso, publicado no Diário Oficial do dia 23/12/2014. Os nomes dos servidores afastados teriam sido incluídos em um segundo Edital, de nº 10/2016, assinado cinco dias depois do primeiro, contendo alterações quanto à classificação dos aprovados e divergindo de todos os resultados apresentados anteriormente pelo Instituto Somar.

alcantara-ma

O Município de Alcântara informou nos autos que não há dúvida sobre as irregularidades apontadas pela DPE quanto à nomeação e posse dos requeridos, uma vez que após apuração dos fatos mediante sindicância foi constatado divergências nas datas de homologação dos resultados e números dos decretos municipais, bem com diferenças consideráveis no quadro de aprovados.

LRF - Além disso, que as nomeações ocorreram no final do mandato do ex-gestor municipal, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000), que proíbe atos administrativos que provoquem aumento de despesas com pessoal a seis meses do final do mandato do gestor, principalmente quando se tratarem de candidatos aprovados na condição de excedentes.

O juiz Rodrigo Terças, fundamentou em sua decisão que “ante a vasta documentação juntada, o referido Decreto Municipal nº 10/2014 padece de vícios claros e irregularidades insanáveis, o que, se comprovado ao final do processo, ensejará a apuração criminal do seu signatário (prefeito). E afirmou ainda, que “nos autos restou incontroverso, como se pode constatar da documentação juntada, que a nomeação dos requeridos ocorreu em 25 de novembro de 2016, ou seja, já no fim do mandato do ex-gestor municipal”.

Concluiu o magistrado que “os atos questionados devem tem seus efeitos suspensos, até decisão final deste processo, uma vez que o decurso de tempo causará prejuízos ao erário, acaso confirmada a ilegalidade dos atos praticados”.

Quanto ao pedido formulado pela DPE de nomeação dos excedentes do concurso nas vagas que eram ocupadas pelos servidores afastado pela decisão liminar, o juiz decidiu que “é temerário o pedido em sede de antecipação de tutela [...], a fim de resguardar a segurança jurídica trazida com a decisão final do processo, evitando nomeações e exonerações subsequentes a depender de tal resultado final”.

Alcantará - MA

Vara da Mulher pode se transferir para a Casa da Mulher

Após reunião com representantes do Poder Judiciária, a mudança pode ocorrer caso haja acordo com o Ministério Público e Defensoria Pública

Acorregedora da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, participou, com demais representantes do Poder Judiciário, de uma reunião para avaliar a transferência da Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, do Fórum Des. Sarney Costa para a Casa da Mulher Brasileira - espaço idealizado para reunir todos os serviços de interesse das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, localizado no bairro Jaracaty.

A reunião ocorreu no Gabinete da Presidência do TJMA, com a presença do presidente, desembargador Cleones Carvalho Cunha; a presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJMA (CEMULHER), desembargadora Angela Salazar; as juízas Rosária Duarte (auxiliar da Corregedoria e titular da Vara da Mulher) e Suely Feitosa (respondendo pela Vara da Mulher); e a coordenadora administrativa da CEMULHER, Danielle Bittencourt.

Em defesa comum, a corregedora e o presidente ressaltaram que a transferência da unidade só é viável se for acompanhada da instalação de postos da Defensoria Pública (DPE) e Ministério Público (MPMA). “A mudança deve ser pensada para a melhoria dos serviços judiciais, nunca o contrário”, avaliou a corregedora.

Os magistrados ponderaram as vantagens e dificuldades sobre a transferência da Vara da Mulher para o local, como questões relacionadas à distribuição de processos, deslocamento de servidores e depoimentos dos acusados.

“O objetivo é evitar que a mulher precise se deslocar para vários locais, reunindo todos os atendimentos no mesmo lugar”, avaliou o presidente do TJMA.

Para concretizar a mudança ou manter a unidade no fórum, foi acertada a convocação de uma reunião com representantes da Defensoria Pública e Ministério Público, para que as mudanças sejam discutidas em conjunto.

Comarca de Coelho Neto julga homicídios em duas sessões do Tribunal do Júri

A juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, da 1ª vara da comarca de Coelho Neto, informou a pauta de sessões do júri que serão realizadas esta semana.

Nesta terça-feira (28), o réu Francisco Valdinar Rocha será julgado por crime ocorrido em 17 de outubro de 2010, pelo homicídio de Jorge Luís da Rocha, cometido com dois disparos de arma de fogo. Após o fato, o acusado compareceu na Delegacia afirmando que praticou o crime por ter sido furtado pela vítima, bem como por achar que Rocha incendiou a casa de seu irmão.

Na quarta-feira (29), os réus Francisco Lima da Silva e André Veneranda da Silva, serão julgados pelo homicídio de Manoel Lima da Silva, ocorrido em 29 de junho de 2006. Após desentendimento entre eles, os acusados passaram a perseguir a vítima até o bairro Duartão, onde André teria desferido uma pedrada e Francisco um golpe de faca na vítima, que teve morte pouco tempo depois.

Sindjus-MA trata sobre alocação dos recursos do Ferj com a desembargadora Nelma Sarney

A desembargadora Nelma Sarney antecipou que levará a matéria para ser analisada na próxima reunião da Comissão de Regimento Interno do TJMA. A desembargadora Nelma Sarney antecipou que levará a matéria para ser analisada na próxima reunião da Comissão de Regimento Interno do TJMA.

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) participou na manhã desta segunda-feira (27) de audiência com a desembargadora Nelma Sarney. Na ocasião o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, tratou da alocação de recursos do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário (Ferj) para pagamento do auxílio-alimentação. Nelma Sarney é relatora do Processo nº. 6831/2017 que trata da matéria.

“Pedimos o apoio da desembargadora Nelma para que consigamos alterar a resolução que atualmente vigora sobre a destinação de recursos do Ferj. O objetivo também é garantir o reajuste anual dos auxílios, defasado em razão da demora na atualização”, explicou Aníbal Lins.

A desembargadora antecipou que entende e concorda com o pedido do Sindjus-MA e que levará a matéria para apreciação na próxima reunião da Comissão de Regimento Interno do TJMA.

O pedido protocolado pelo Sindjus-MA, em fevereiro deste ano, busca alteração da Resolução nº. 2/2001 que trata alteração da destinação dos recursos do Ferj. O assunto também já foi tratado com o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Angelo Alencar, que na oportunidade disse que levará a matéria para análise da sua Diretoria Executiva.

No encontro Aníbal Lins solicitou à desembargadora que o auxílio-saúde também fosse inserido na possível alocação de recursos do Ferj, uma vez que possui a mesma natureza de verba indenizatória do auxílio-alimentação

Deputados participam da posse do advogado Eduardo José Leal Moreira como membro efetivo do TRE

Deputados participam da posse do advogado Eduardo José Leal Moreira como membro efetivo do TRE. Os deputados Adriano Sarney (PV), Edilázio Júnior (PV) e Josimar de Maranhãozinho (PR), representando a Assembleia Legislativa do Maranhão, participaram na tarde desta segunda-feira (27), da posse do advogado Eduardo José Leal Moreira como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral, cargo o qual permanecerá por mais dois anos.

A sessão solene - que foi realizada às 17h no plenário do TRE - foi bastante concorrida. A posse foi conduzida pelo presidente, desembargador Raimundo Barros, em ato que também contou com a participação dos demais membros efetivos: desembargador Ricardo Duailibe (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira (diretor da EJE) e os juízes estaduais Sebastião Bonfim (ouvidor) e Kátia Coelho. A outra vaga de jurista está vaga e, em exercício, está o advogado Daniel Blume, membro substituto da Corte.

O deputado ressaltou que a posse de Eduardo Moreira é um momento importante para o Estado do Maranhão. “Sabemos da competência do nosso amigo Eduardo Moreira que vai com certeza mais uma vez, fazer um grande trabalho, como fez nos dois anos que antecedeu. Acredito que foi uma boa escolha a sua recondução para mais uma vez colocar a sua sabedoria, a sua seriedade aqui no TRE. Acreditamos no nosso Judiciário que tem feito as escolhas certas”, disse Josimar de Maranhãozinho.

“Viemos aqui representando a Assembleia Legislativa prestigiar a posse do Dr. Eduardo Moreira que foi advogado aqui nessa Corte e que tem honrado muito o tribunal com as suas decisões, com a sua intelectualidade. Ele que tem feito um excelente trabalho nesse órgão da justiça que é de extrema importância para a nossa população”, frisou Adriano Sarney.

O deputado Edilázio Júnior também destacou a competência de Eduardo Moreira. “O Dr. Eduardo Moreira é um jovem talentoso, brilhante e eu que sou oriundo da advocacia, assim como ele, já tive o prazer de algumas vezes compartilhar e aprender com o conhecimento dele. Essa Corte hoje ganha e está de parabéns com a continuidade de um advogado tão brilhante”, destacou.

Recondução

Eduardo Moreira tem 42 anos e já atuou como membro do TRE-MA por duas outras vezes, sendo uma como substituto e, a segunda, como efetivo, função a qual foi reconduzido na última sexta, 17 de março. Diante da corte eleitoral e de autoridades do Estado, ele falou da satisfação de contribuir com os trabalhos do tribunal. “A minha satisfação é de voltar a uma Casa onde sempre fui bem tratado. Aqui eu sempre tive um excelente relacionamento, sempre tranquilo, sereno, marcado com um debate sempre em alto nível e, ao mesmo tempo ter reconhecido esse trabalho que levou a própria recondução. A palavra que tenho agora é de compromisso com a manutenção do trabalho já feito e com a redobrada seriedade e serenidade nesse serviço”.

O presidente do TRE, desembargador Raimundo Barros, destacou o empenho do advogado e da satisfação de reconduzi-lo ao cargo. “A Corte completa com a nobre classe dos advogados; Nós já tivemos uma convivência de dois com o dr. Eduardo que está sendo reconduzido de uma forma justa. Eu fico feliz em recebê-lo e espero que ele continue contribuindo com a justiça eleitoral”, afirmou o desembargador.

Juiz não pode impedir que advogado veja parte de ação penal, diz TJ-MA

É constitucionalmente ilícito impedir que advogados de pessoas investigadas tenham pleno acesso a dados probatórios já documentados nos autos e que podem revelar informações úteis ao conhecimento da verdade real e à defesa técnica. Assim entendeu a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão ao permitir que advogados do ex-secretário da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos consultem toda informação já produzida e incorporada no processo.

Ele e a ex-governadora Roseana Sarney são acusados de participar de suposto esquema de concessão ilegal de isenções fiscais. Embora a denúncia já tenha sido aceita, a juíza responsável pelo caso não autorizou acesso à íntegra dos autos.

O advogado de Trinchão, Ulisses César Martins de Sousa, do Ulisses Sousa Advogados Associados, alegou ao TJ-MA que teve de apresentar defesa mesmo sem a cópia integral das acusações. Ele queria analisar relatórios de auditoria que deram origem à denúncia — segundo Sousa, há inconsistências no documento, pois o cliente foi acusado de ordenar irregularidades quando não tinha poder de comando em alguns setores da secretaria.

O relator, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, avaliou que o impedimento violou a Súmula Vinculante 14 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece ao defensor de investigados “acesso amplo aos elementos de prova”.

“Imperioso enfatizar que esse direito de acesso vigora mesmo quando a persecução estatal está sendo processada em caráter sigiloso, situação em que o advogado do acusado, desde que por este constituído (como sucede na espécie), poderá ter acesso às peças que digam respeito à pessoa do seu cliente”, afirmou o relator, citando precedente do Supremo Tribunal Federal sobre o tema (HC 82.354).

Justiça condena ex-prefeito no Maranhão por fraudes em licitações

João Menezes de Sousa é ex-prefeito do município de Arame. Ele foi condenado pela Justiça à pena de seis anos de prisão

O ex-prefeito teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Divulgação)

A Justiça condenou João Menezes de Sousa, ex-prefeito do município de Arame, a 476 km de São Luís, à pena de seis anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, por fraudes em licitações.

A decisão foi baseada na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que relata que o ex-prefeito teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica.

De acordo com o MP, João Menezes quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame deixou de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório.

Ao julgar procedente o pedido do órgão ministerial, a juíza Selecina Locatelli destacou que “considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

O ex-prefeito João Menezes de Sousa foi condenado a pena de seis anos, além de ter os seus direitos políticos suspensos durante o período da sentença.

Confirmada para quinta (30) audiência do caso dos 64 hospitais do Governo Roseana

Roseana foi acusada de ter beneficiado empresas em obras de unidades hospitalares, realizadas sem licitação

O juiz auxiliar Clésio Coêlho Cunha, da 7ª Vara Criminal, que absolveu a ex-governadora Roseana Sarney Murad - acusada pelo MP por fraudes em contratos da Saúde, em 2009 - confirmou a audiência de instrução e julgamento para os outros 16 envolvidos no caso para quinta-feira (30), às 8h, na sala de Audiências da 7ª Vara Criminal, no Fórum do Calhau.

Já o autor da denúncia, promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa (28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), disse a O INFORMANTE que o recurso contra a absolvição de Roseana já está pronto.

Roseana foi acusada de ter beneficiado empresas em obras de unidades hospitalares, realizadas sem licitação, em vários municípios, em troca de quase R\$ 2 milhões de doação eleitoral para a sua campanha em 2010.

Veja quem são os outros 16 envolvidos no 'caso dos 64 hospitais de Roseana':

Ricardo Jorge Murad (ex-secretário de Saúde do Maranhão)

Rosane Campos da Silva Melo (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Gardênia Baluz Couto (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Fernando Neves da Costa Silva (secretário adjunto de Administração e Finanças)

Antônio Gualberto Barbosa Belo (gestor e ordenador de despesas)

José Márcio Soares Leite (gestor e ordenador de despesas)

Sérgio Sena de Carvalho (gestor e ordenador de despesas)

Osório Guterres de Abreu (sócio da empresa Guterres Construções e Comércio Ltda.)

Osvaldino Martins de Pinho (sócio proprietário da Lastro Engenharia e Incorporações e Indústria Ltda.)

Antônio José Oliveira Neto (sócio da empresa Geotec Construções e Projetos Ltda.)

José Orlando Soares Leite Filho (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Marcelina Sofia Costa Leite (sócia da Construtora Soares Leite Ltda.)

Antônio Barbosa de Alencar (um dos donos da Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Mirela Palácio de Alencar (sócia de Antonio Alencar na Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Jefferson Nepomuceno da Silva (JNS Construções e Paisagismo, sediada em Santo André, SP)

Delci Aparecida Toledo Missiagia Nepomuceno da Silva (representante legal e sócia da empresa JNS).

Leia mais em

http://www.correiopopularitz.com.br/materia/6271/confirmada_para_quinta_30_audiencia_do_caso_dos_64_hospitais_do_governo_roseana#VQdpWHC0gGm8gkCU.99

Ex-prefeito de Arame é condenado a seis anos de cadeia por fraudes em licitações

Relata a denúncia que o acusado teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo TCE/MA.

Em sentença proferida na última semana o Judiciário em Arame condenou o ex-prefeito João Menezes de Sousa à pena de 6 (seis) anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Relata a denúncia que o acusado, então prefeito de Arame, teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 251/2007 e reprovação nas contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde indicando-se no Relatório de Informação Técnica. Destaca sentença que as duas reprovações de contas se deram por ausência de procedimento licitatório.

O ex-prefeito João Menezes de Sousa (ao centro).

A denúncia contra o ex-gestor foi recebida em 26 de julho de 2011 e o réu, quando citado, apresentou defesa. Após audiência realizada à época, a acusação pugnou pela condenação nos termos da denúncia. “Quanto ao delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/89 (Lei de Licitações), que tipifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, haverá o crime tanto na hipótese em que a licitação é dispensada mesmo sem lei autorizando ou determinando a dispensa, como na situação em que a lei até autoriza ou determina, mas o administrador não observa os requisitos formais para tanto. Passo a analisar a sua materialidade”, explanou a juíza titular Selecina Locatelli ao decidir.

Consta no documento que o denunciado, quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame infringiu a Lei 8666/93, ao deixar de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório. “O acusado também na qualidade de gestor público municipal realizou despesas sem procedimento licitatório no exercício financeiro de 2006 do Fundo Municipal de Saúde, novamente infringindo a citada Lei de Licitações, vez que ausente procedimento licitatório, conforme o Relatório de Informação Técnica nº 252/2007”, relatou a juíza.

No entendimento da Justiça, o tipo penal acima descrito por duas vezes não exige para a sua consumação a ocorrência de dano à Administração Pública, não sendo o caso, portanto, de crime material. “Nem poderia ser de forma distinta, dado que o crime de dispensa ilegal de licitação objetiva tutelar, especialmente, a moralidade administrativa, razão pela qual sua configuração dispensa a prova de dano patrimonial à Administração Pública”, observou a magistrada. E segue: “No caso em tela, é cristalina a responsabilidade penal do denunciado, que se perfectibilizou quando não observou a legislação pertinente, ao determinar a aquisição de bens e serviços sem licitação. Assim, também restam comprovadas a autoria e materialidade do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao julgar procedente o pedido do Ministério Público, Selecina Locatelli destacou: “Considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins

diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao unificar as penas, sendo que cada crime resultou em 3 anos de detenção, o Judiciário ressaltou que se faz incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que não preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal. “O sentenciado encontra-se com seus direitos políticos suspensos, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal. Possibilito que ao réu que recorra em liberdade, uma vez que não se encontram presentes os motivos que autorizam a decretação da custódia preventiva”, finalizou a magistrada.

(CGJ)

Revogada liminar que suspendeu decisão do TCE de reprovar contas de ex-prefeito de Imperatriz Ildon Marques

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou unanimemente favorável a recurso do Estado, pedindo a revogação de tutela de urgência que anulou decisão do Tribunal de Contas (TCE-MA) de reprovar as contas do ex-prefeito de Imperatriz, Ildon Marques Souza.

Os desembargadores entenderam que não houve o cerceamento de defesa alegado pelo ex-prefeito e considerado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Ilha de São Luís, que levou ao deferimento da tutela de urgência em favor de Ildon Marques.

O ex-prefeito alegou que suas contas foram reprovadas pelo Tribunal de Contas, por ele não ter sido citado para apresentar defesa e não ter sido intimado pessoalmente. Ildon Marques ajuizou ação anulatória contra os procedimentos do TCE e obteve a tutela de urgência.

Inconformado, o Estado recorreu ao TJMA com agravo de instrumento. Alegou que não existiu cerceamento de defesa, porque houve intimação da sessão de julgamento pelo Diário Oficial, sendo descabida a intimação pessoal, pois o ex-prefeito já tinha advogado habilitado nos autos, sendo válida a intimação regularmente veiculada na imprensa oficial.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou que, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, as intimações serão feitas pelo Diário Oficial Eletrônico. O relator também citou entendimento do TJMA, segundo o qual - em atos oriundos do TCE-MA - inexistente obrigação quanto à intimação pessoal dos gestores.

De acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão, Raimundo Barros deu provimento ao agravo do Estado, para revogar a decisão de primeira instância. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/revogada-liminar-que-suspendeu-decisao-tce-de-reprovar-contas-de-ex-prefeito-de-imperatriz-ildon-marques/#ixzz4ceKfHRRr>

Ex-prefeito de Arame João Meneses condenado a seis anos de cadeia

Em sentença proferida na última semana o Judiciário em Arame condenou o ex-prefeito João Meneses de Sousa a seis anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O acusado, então Prefeito de Arame, teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 251/2007 e reprovação nas contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde indicando-se no Relatório de Informação Técnica. Destaca sentença que as duas reprovações de contas se deram por ausência de procedimento licitatório.

A denúncia contra o ex-gestor foi recebida em 26 de julho de 2011 e o réu, quando citado, apresentou defesa. Após audiência realizada à época, a acusação pugnou pela condenação nos termos da denúncia. “Quanto ao delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/89 (Lei de Licitações), que tipifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, haverá o crime tanto na hipótese em que a licitação é dispensada mesmo sem lei autorizando ou determinando a dispensa, como na situação em que a lei até autoriza ou determina, mas o administrador não observa os requisitos formais para tanto. Passo a analisar a sua materialidade”, explanou a juíza titular Selecina Locatelli ao decidir.

Consta no documento que o denunciado, quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame infringiu a Lei 8666/93, ao deixar de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório.

Na campanha de 2014, João Meneses com os candidatos a governador Flávio Dino e a senador, Roberto Rocha “O acusado também na qualidade de gestor público municipal realizou despesas sem procedimento licitatório no exercício financeiro de 2006 do Fundo Municipal de Saúde, novamente infringindo a citada Lei de Licitações, vez que ausente procedimento licitatório, conforme o Relatório de Informação Técnica nº 252/2007”, relatou a juíza.

No entendimento da Justiça, o tipo penal acima descrito por duas vezes não exige para a sua consumação a ocorrência de dano à Administração Pública, não sendo o caso, portanto, de crime material. “Nem poderia ser de forma distinta, dado que o crime de dispensa ilegal de licitação objetiva tutelar, especialmente, a moralidade administrativa, razão pela qual sua configuração dispensa a prova de dano patrimonial à Administração Pública”, observou a magistrada. E segue: “No caso em tela, é cristalina a responsabilidade penal do denunciado, que se perfectibilizou quando não observou a legislação pertinente, ao determinar a aquisição de bens e serviços sem licitação. Assim, também restam comprovadas a autoria e materialidade do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao julgar procedente o pedido do Ministério Público, Selecina Locatelli destacou: “Considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao unificar as penas, sendo que cada crime resultou em 3 anos de detenção, o Judiciário ressaltou que se faz incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que não preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal. “O sentenciado encontra-se com seus direitos políticos suspensos, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal. Possibilito que ao réu que recorra em liberdade, uma vez que não se encontram presentes os motivos que autorizam a decretação da custódia preventiva”, finalizou a magistrada.

(CGJ)

Ex-prefeito de Arame é condenado a seis anos de cadeia por fraudes em licitações

Em sentença proferida na última semana o Judiciário em Arame condenou o ex-prefeito João Menezes de Sousa à pena de 6 (seis) anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Relata a denúncia que o acusado, então prefeito de Arame, teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 251/2007 e reprovação nas contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde indicando-se no Relatório de Informação Técnica. Destaca sentença que as duas reprovações de contas se deram por ausência de procedimento licitatório.

A denúncia contra o ex-gestor foi recebida em 26 de julho de 2011 e o réu, quando citado, apresentou defesa. Após audiência realizada à época, a acusação pugnou pela condenação nos termos da denúncia. “Quanto ao delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/89 (Lei de Licitações), que tipifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, haverá o crime tanto na hipótese em que a licitação é dispensada mesmo sem lei autorizando ou determinando a dispensa, como na situação em que a lei até autoriza ou determina, mas o administrador não observa os requisitos formais para tanto. Passo a analisar a sua materialidade”, explanou a juíza titular Selecina Locatelli ao decidir.

Consta no documento que o denunciado, quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame infringiu a Lei 8666/93, ao deixar de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório. “O acusado também na qualidade de gestor público municipal realizou despesas sem procedimento licitatório no exercício financeiro de 2006 do Fundo Municipal de Saúde, novamente infringindo a citada Lei de Licitações, vez que ausente procedimento licitatório, conforme o Relatório de Informação Técnica nº 252/2007”, relatou a juíza.

No entendimento da Justiça, o tipo penal acima descrito por duas vezes não exige para a sua consumação a ocorrência de dano à Administração Pública, não sendo o caso, portanto, de crime material. “Nem poderia ser de forma distinta, dado que o crime de dispensa ilegal de licitação objetiva tutelar, especialmente, a moralidade administrativa, razão pela qual sua configuração dispensa a prova de dano patrimonial à Administração Pública”, observou a magistrada. E segue: “No caso em tela, é cristalina a responsabilidade penal do denunciado, que se perfectibilizou quando não observou a legislação pertinente, ao determinar a aquisição de bens e serviços sem licitação. Assim, também restam comprovadas a autoria e materialidade do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao julgar procedente o pedido do Ministério Público, Selecina Locatelli destacou: “Considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao unificar as penas, sendo que cada crime resultou em 3 anos de detenção, o Judiciário ressaltou que se faz incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que não preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal. “O sentenciado encontra-se com seus direitos políticos suspensos, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal. Possibilito que ao réu que recorra em liberdade, uma vez que não se encontram presentes os motivos que autorizam a decretação da custódia preventiva”, finalizou a magistrada.

Confirmada para quinta (30) audiência do caso dos 64 hospitais do Governo Roseana

O juiz auxiliar Clésio Coêlho Cunha, da 7ª Vara Criminal, que absolveu a ex-governadora Roseana Sarney Murad - acusada pelo MP por fraudes em contratos da Saúde, em 2009 - confirmou a audiência de instrução e julgamento para os outros 16 envolvidos no caso para quinta-feira (30), às 8h, na sala de Audiências da 7ª Vara Criminal, no Fórum do Calhau.

Já o autor da denúncia, promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa (28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), disse a O INFORMANTE que o recurso contra a absolvição de Roseana já está pronto.

Roseana foi acusada de ter beneficiado empresas em obras de unidades hospitalares, realizadas sem licitação, em vários municípios, em troca de quase R\$ 2 milhões de doação eleitoral para a sua campanha em 2010.

Veja quem são os outros 16 envolvidos no 'caso dos 64 hospitais de Roseana':

Ricardo Jorge Murad (ex-secretário de Saúde do Maranhão)

Rosane Campos da Silva Melo (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Gardênia Baluz Couto (presidente da CPL da Secretaria de Saúde do Maranhão em 2009)

Fernando Neves da Costa Silva (secretário adjunto de Administração e Finanças)

Antônio Gualberto Barbosa Belo (gestor e ordenador

de despesas)

Osório Guterres de Abreu (sócio da empresa Guterres Construções e Comércio Ltda.)

Oswaldino Martins de Pinho (sócio proprietário da Lastro Engenharia e Incorporações e Indústria Ltda.)

Antônio José Oliveira Neto (sócio da empresa Geotec Construções e Projetos Ltda.)

José Orlando Soares Leite Filho (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Marcelina Sofia Costa Leite (sócio da Construtora Soares Leite Ltda.)

Antônio Barbosa de Alencar (um dos donos da Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Mirela Palácio de Alencar (sócia de Antonio Alencar na Dimensão Engenharia e Construção Ltda.)

Jefferson Nepomuceno da Silva (JNS Construções e Paisagismo, sediada em Santo André, SP)

Delci Aparecida Toledo Missiagia Nepomuceno da Silva (representante legal e sócia da empresa JNS).

Câmara de Vereadores de Bom Jardim concederá título a magistrados do TJMA

28/03/2017 06:30:18

Em visita de cortesia à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, e o vereador do município, Antônio Gomes da Silva, anunciaram que a Câmara de Vereadores aprovou a concessão do Título de Cidadão Bonjardinense ao desembargador Cleones Cunha, à desembargadora aposentada, Etevilna Gonçalves, e ao juiz auxiliar da Presidência, Júlio Praseres. Na oportunidade, eles também falaram sobre a aprovação de projetos de políticas públicas sobre drogas.

"Agradeço, imensamente, pela concessão do título a nós, magistrados. Com certeza, será uma emoção e um momento único receber essa homenagem", comentou o presidente do TJMA, Cleones Cunha.

Animado com a notícia de que o município está desenvolvendo os projetos relacionados à política sobre drogas, o desembargador falou sobre a Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas, e Bom Jardim deverá aderir ao Projeto Parceiros da Paz, lançado recentemente pelo Tribunal, Ministério Público, Polícia Rodoviária Federal e Câmara dos Deputados.

A previsão é que, no fim de abril, na mesma ocasião da entrega dos títulos, sejam sancionados os projetos, instituindo a Política Municipal Antidrogas de Bom Jardim e, posteriormente, assinado termo para aderir à campanha estadual.

POSTLINK%%

TJMA e MPMA tratam sobre alteração da competência da 9ª Vara Criminal da Capital

28/03/2017 06:00:58

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, recebeu, nesta segunda-feira (27), a visita do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, para tratar sobre o projeto de lei do Judiciário, que visa alterar competência da 9ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha.

No encontro, o presidente do TJMA expôs sobre o andamento do processo legislativo e informou que a mudança implica numa série de outras alterações no âmbito do Judiciário, inclusive financeiras, mas que estão ocorrendo dentro do prazo previsto.

O procurador-geral ressaltou que a alteração é essencial para resolver os conflitos de competência, que ainda persistem entre a 9ª Vara Criminal e a Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, dando maior agilidade ao enfrentamento dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Também participaram da reunião, o subprocurador de Justiça para assuntos jurídicos, Francisco das Chagas Barros; e o assessor especial da Procuradoria Geral de Justiça, Márcio Thadeu Silva Marques.

POSTLINK%%

Ex-prefeito de Arame é condenado por fraudes em licitações

Ex-prefeito de Arame, João Menezes de Sousa

Em sentença proferida na última semana, o Judiciário em Arame condenou o ex-prefeito João Menezes de Sousa à pena de 6 (seis) anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Relata a denúncia que o acusado, então prefeito de Arame, teve suas contas de gestão relativas ao exercício de 2006 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 251/2007 e reprovação nas contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde indicando-se no Relatório de Informação Técnica. Destaca sentença que as duas reprovações de contas se deram por ausência de procedimento licitatório.

A denúncia contra o ex-gestor foi recebida em 26 de julho de 2011 e o réu, quando citado, apresentou defesa. Após audiência realizada à época, a acusação pugnou pela condenação nos termos da denúncia. “Quanto ao delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/89 (Lei de Licitações), que tipifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, haverá o crime tanto na hipótese em que a licitação é dispensada mesmo sem lei autorizando ou determinando a dispensa, como na situação em que a lei até autoriza ou determina, mas o administrador não observa os requisitos formais para tanto. Passo a analisar a sua materialidade”, explanou a juíza titular Selecina Locatelli ao decidir.

Consta no documento que o denunciado, quando exercia a chefia do Poder Executivo de Arame infringiu a Lei 8666/93, ao deixar de realizar procedimentos licitatórios, consoante o Relatório de Informação Técnica anexado ao processo referente a análise das contas de gestão do exercício financeiro de 2006, destacando-se o item no qual são listadas despesas realizadas sem processo licitatório. “O acusado também na qualidade de gestor público municipal realizou despesas sem procedimento licitatório no exercício financeiro de 2006 do Fundo Municipal de Saúde, novamente infringindo a citada Lei de Licitações, vez que ausente procedimento licitatório, conforme o Relatório de Informação Técnica nº 252/2007”, relatou a juíza.

No entendimento da Justiça, o tipo penal acima descrito por duas vezes não exige para a sua consumação a ocorrência de dano à Administração Pública, não sendo o caso, portanto, de crime material. “Nem poderia ser de forma distinta, dado que o crime de dispensa ilegal de licitação objetiva tutelar, especialmente, a moralidade administrativa, razão pela qual sua configuração dispensa a prova de dano patrimonial à Administração Pública”, observou a magistrada. E segue: “No caso em tela, é cristalina a responsabilidade penal do denunciado, que se perfectibilizou quando não observou a legislação pertinente, ao determinar a aquisição de bens e serviços sem licitação. Assim, também restam comprovadas a autoria e materialidade do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao julgar procedente o pedido do Ministério Público, Selecina Locatelli destacou: “Considerando os fatos narrados na denúncia, entendo que o concurso material de delitos seja o mais adequado para o presente caso vez que o acusado celebrou contratos com empresas distintas, em momentos distintos e para consecução de fins diversos. Não verifico nenhum liame entre seus atos, mais sim, desígnios autônomos deliberados e consciente de cometer dois crimes previstos no art. 89 da Lei 8.666/93”.

Ao unificar as penas, sendo que cada crime resultou em 3 anos de detenção, o Judiciário ressaltou que se faz incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que não preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal. “O sentenciado encontra-se com seus direitos políticos suspensos, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal. Possibilito que ao réu que recorra em liberdade, uma vez que não se encontram presentes os motivos que autorizam a decretação da custódia preventiva”, finalizou a magistrada. (Michael Mesquita-Asscom / CGJ)

Moradores protestam em frente ao TJ contra reintegração de posse

Moradores do Bairro Engenho realizam protesto na manhã de hoje em frente ao Tribunal de Justiça. Eles pedem que sejam mantidas suas posses da terra, que segundo os moradores, estão na área há mais de trinta anos.

O motivo imediato do protesto é uma reintegração de posse em favor do ex-deputado Alberto Franco, que pode ser executada amanhã. “Eu tenho 47 que trabalho naquela terra e nunca conheci Alberto como dono”, afirma Maria Vitória Pires Ferreira, uma das moradoras presentes no protesto.

Tribunal do Júri julga dois homicídios em Coelho Neto

A juíza dos casos é Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, da 1ª vara da comarca de Coelho Neto. Dois crimes vão ser julgados pelo Tribunal do Júri, esta semana, no município de Coelho Neto.

O primeiro ocorre hoje, (28), quando o réu Francisco Valdinar Rocha será julgado por crime ocorrido em 17 de outubro de 2010, pelo homicídio de Jorge Luís da Rocha, cometido com dois disparos de arma de fogo. Após o fato, o acusado compareceu na Delegacia afirmando que praticou o crime por ter sido furtado pela vítima, bem como por achar que Rocha incendiou a casa de seu irmão.

Na quarta-feira (29), os réus Francisco Lima da Silva e André Veneranda da Silva, serão julgados pelo homicídio de Manoel Lima da Silva, ocorrido em 29 de junho de 2006. Após desentendimento entre eles, os acusados passaram a perseguir a vítima até o bairro Duartão, onde André teria desferido uma pedrada e Francisco um golpe de faca na vítima, que teve morte pouco tempo depois.

A juíza dos casos é Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, da 1ª vara da comarca de Coelho Neto.

Idosos têm transporte gratuito garantido

O acordo envolve transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário em todo o Maranhão

Um acordo firmado na última sexta-feira, 24, entre Ministério Público do Maranhão e Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), garante transporte gratuito a pessoas com deficiência.

O acordo envolve transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário em todo o Maranhão. Para ter direito ao benefício, basta a apresentação da carteira de passe livre, expedida pelo Ministério dos Transportes mediante cadastro.

O documento foi assinado pelo promotor de justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, Ronald Pereira dos Santos e representantes do Estado do Maranhão, MOB, Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Fórum Metropolitano da Pessoa com Deficiência e Patologia e Fórum Maranhense das Entidades. O acordo foi homologado pelo juiz Douglas de Melo Martins.

Pelo acordo, a MOB reconhece o direito das pessoas com deficiência para a utilização dos transportes coletivos intermunicipais e semiurbanos. O Estado do Maranhão reconhece como válida a carteira de passe livre das pessoas com deficiência.

O acordo foi firmado dentro do processo da Ação Civil Pública proposta pelo MPMA contra o Estado do Maranhão